

# PLANOS DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA – 3.º Ciclo 2022 – 2027



Ribeiras do Algarve



Minho e Lima



Cávado, Ave e Leça



Guadiana



Douro



Sado e Mira



Tejo e Ribeiras do Oeste



Vouga, Mondego e Lis

## 1.ª Fase: Calendário e Programa de Trabalhos

### Relatório de Participação Pública

setembro 2019



## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>
2.1. Metodologia .....	4
2.2. Como foi efetuada a divulgação e a disponibilização de informação .....	4
2.3. A que escala foi organizado o procedimento .....	8
2.4. Nível de participação .....	8
<b>3. RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>10</b>
<b>4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>16</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1.1. – PRINCIPAIS ELEMENTOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA DQA/LA.....	1
FIGURA 1.2 – PRINCIPAIS ETAPAS DE REVISÃO DOS PGRH .....	3
FIGURA 1.3 – ETAPAS DO CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS .....	3
FIGURA 2.1. – COMPONENTES DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA. ....	4
FIGURA 2.2 – PÁGINA DE INTERNET DA APA COM INDICAÇÃO PARA O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA .....	5
FIGURA 2.3 – PÁGINA DE INTERNET DO PORTAL PARTICIPA COM INFORMAÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	6
FIGURA 2.4 – CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS – 3.º CICLO .....	7

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 2.1 – CONTRIBUTOS RECEBIDOS NO ÂMBITO DO CALENDÁRIO E PROGRAMA DE TRABALHOS .....	8
QUADRO 2.2 – CONSELHO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA EXTRAORDINÁRIO .....	9
QUADRO 3.1 – CONTRIBUTOS RECEBIDOS NO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	10
QUADRO 4.1 – ANÁLISE SWOT DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA.....	16

## 1. ENQUADRAMENTO

A participação ativa das partes interessadas na elaboração, revisão e atualização dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) é um ponto-chave preconizado pela Diretiva Quadro da Água (DQA - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro) e pela Lei da Água (LA - Lei n.º58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual) para a concretização dos objetivos estabelecidos nestes diplomas, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas ambientais e do contributo dos vários setores para atingir os objetivos ambientais;
- Diminuir eventuais conflitos sobre os usos da água, gerados por desconhecimento ou falta de informação;
- Maior envolvimento e participação dos utilizadores e *stakeholders* na implementação das medidas e conhecimento da importância em atingir os objetivos ambientais;
- Aumentar a probabilidade de sucesso de implementação da DQA.

No entanto, a DQA/LA exige mais do que a disponibilização de informação e a consulta pública. Exige que os Estados-Membros encorajem o envolvimento ativo dos *stakeholders* em todos os aspetos de implementação destes diplomas.

A Figura 1.1 sintetiza os principais elementos da participação pública previstos na DQA/LA.

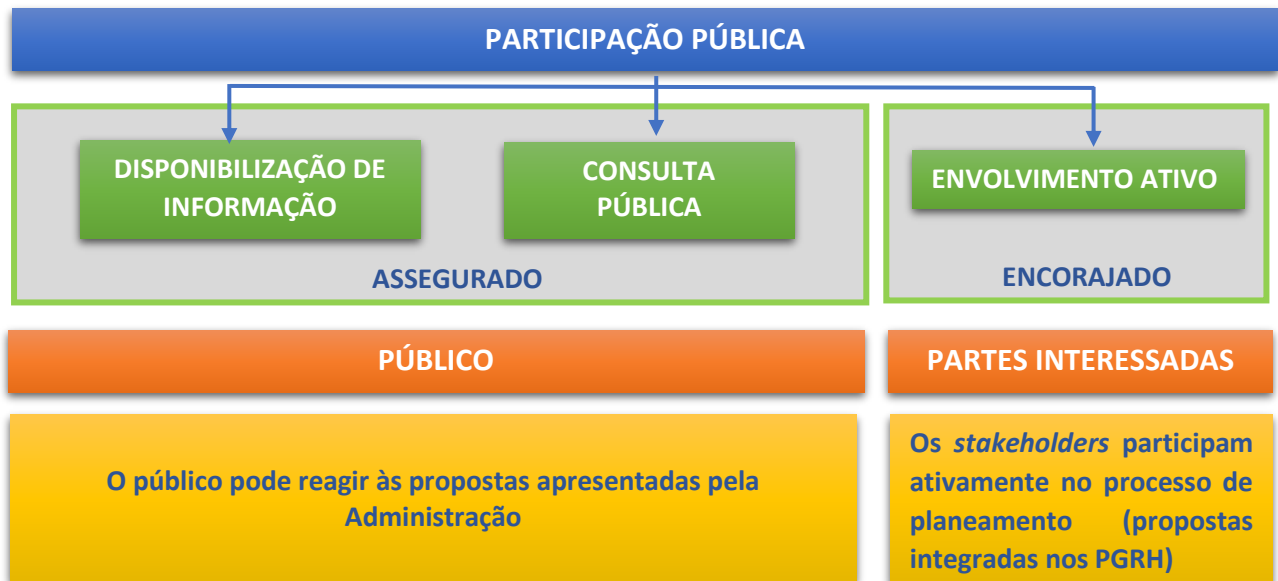


Figura 1.1. – Principais elementos da participação pública prevista na DQA/LA

Nos termos do artigo 84.º da Lei da Água, compete ao Estado, através da autoridade nacional da água (Agência Portuguesa do Ambiente - APA), promover a participação ativa das pessoas singulares e coletivas na elaboração, revisão e atualização dos PGRH, bem como assegurar a divulgação de informação ao público em geral e em especial aos utilizadores dos recursos hídricos, nos termos e com os limites estabelecidos na legislação aplicável.

Por seu lado, o artigo 26.º da Lei da Água determina que na elaboração, revisão e avaliação dos instrumentos de planeamento das águas será garantida:

- A intervenção dos vários departamentos ministeriais que tutelam as atividades interessadas no uso dos recursos hídricos e dos organismos públicos a que esteja afeta a administração das áreas envolvidas;
- A participação dos interessados através do processo de discussão pública e da representação dos utilizadores nos órgãos consultivos da gestão das águas;
- A publicação prévia, nomeadamente no sítio eletrónico da autoridade nacional da água, de toda a informação relevante nos termos do artigo 85.º, na qual se enquadra o procedimento de participação pública.

A participação ativa e devidamente sustentada de todos os interessados, quer se trate de instituições quer do público em geral, em todas as fases do processo de planeamento das águas, é um dos requisitos constantes na DQA (artigo 14.º) e Lei da Água (artigo 26.º e artigo 84.º).

No que respeita em particular aos PGRH, tanto a DQA como a LA apontam para a necessidade de serem disponibilizados ao público todos os documentos relevantes relativos à elaboração, revisão e atualização dos PGRH, em cada região hidrográfica, devendo ainda existir períodos específicos de participação em determinadas fases do processo, para envio de contributos e sua integração na versão final dos vários documentos.

A participação e a informação em matéria de ambiente são condições inerentes à promoção do direito ao ambiente e como tal reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa e por instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Convenção de Aarhus.

A promoção da participação pública ativa impõe a disponibilização de dados e informações inteligíveis pelos destinatários e que sejam de fácil acesso. A participação ativa e consciente de todos os interessados deve contribuir de forma decisiva para a prossecução dos objetivos ambientais estabelecidos e, para que sejam alcançados, o processo de participação pública deve assentar em três pontos principais:

- Na informação, assegurando a transmissão e divulgação dos factos;
- Na consulta, através da auscultação dos interessados;
- No envolvimento ativo dos interessados na decisão.

A DQA e a LA promovem claramente um aumento de transparência do processo de decisão, tendo o dever de informar e de consultar as pessoas singulares e coletivas sobre as questões ou atividades que possam implicar com os seus direitos ou obrigações sobre a água, e defendem um incremento do envolvimento do público na tomada de decisão acerca dos temas que o possam afetar.

Neste sentido, a participação pública tem uma dimensão fundamental no planeamento e gestão da água, em função da qual devem ser criadas e desenvolvidas competências, mobilizados os meios necessários e acionados os mecanismos que potenciem o aumento do grau de envolvimento.

Em cada ciclo de planeamento ocorrem três fases de participação pública em que os interessados são convidados a participar e a apresentar os seus comentários durante um período de seis meses:

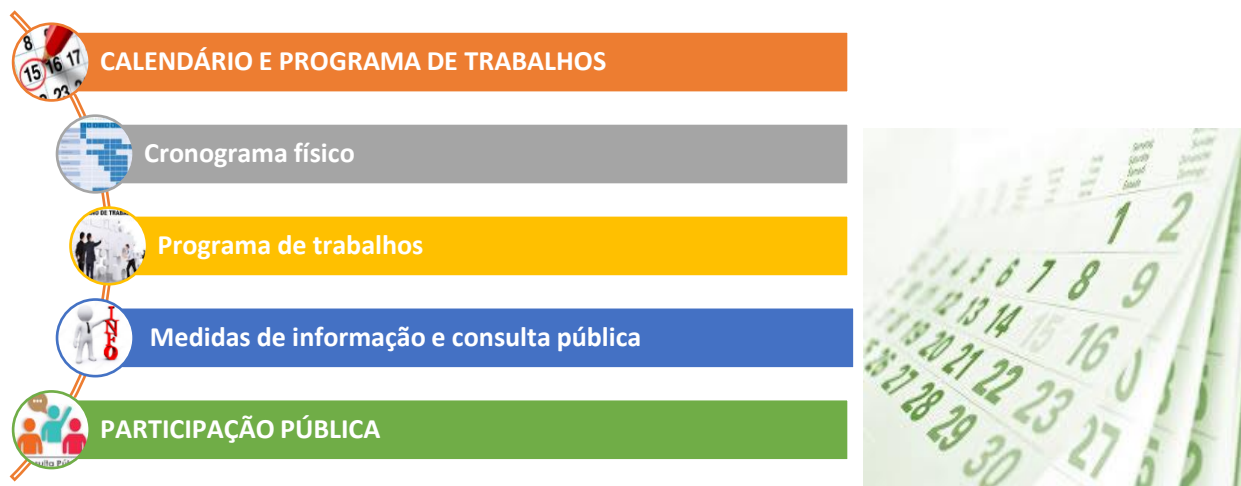
- 1.ª Fase - O calendário e o programa de trabalhos para a elaboração de cada PGRH, incluindo as medidas de consulta a adotar, com a antecedência mínima de três anos em relação ao início do período a que se refere o PGRH;
- 2.ª Fase - A síntese intercalar das questões significativas relativas à gestão da água que tenham sido identificadas na região hidrográfica, com a antecedência mínima de dois anos em relação ao início do período a que se refere o PGRH;
- 3.ª Fase - O projeto do PGRH, com a antecedência mínima de um ano em relação ao início do período a que se refere o PGRH.

Esquemáticamente, apresenta-se na Figura 1.2. as principais fases de elaboração/revisão dos PGRH, que iniciam o novo ciclo de planeamento para o período 2022-2027.

<b>Calendário e Programa de Trabalhos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 3 anos antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: 22 de dezembro de 2018 a 22 de junho de 2019</li> </ul>
<b>Caracterização das Regiões Hidrográficas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até outubro de 2019</li> </ul>
<b>Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 2 anos antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: janeiro a junho de 2020</li> </ul>
<b>Projetos de PGRH</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 1 ano antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: janeiro a junho de 2021</li> <li>• Acompanhados da Avaliação Ambiental Estratégica respetiva</li> </ul>
<b>Versões finais dos PGRH</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação dos PGRH até 22 de dezembro de 2021</li> <li>• Submissão no WISE até 22 de março de 2022</li> </ul>
<b>Avaliação intercalar do Programa de Medidas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 anos após a publicação dos PGRH (até 22 de dezembro de 2024)</li> </ul>

**Figura 1.2 – Principais etapas de revisão dos PGRH**

O presente documento tem por objetivo apresentar os resultados do procedimento de participação pública do **Calendário e o Programa de Trabalhos** definidos para a elaboração dos PGRH relativos ao 3.º ciclo de planeamento, que **decorreu entre 22 de dezembro de 2018 e 22 de junho de 2019**, tal como estabelecido no artigo 14.º da DQA e no artigo 85.º da LA (Figura 1.3).



**Figura 1.3 – Etapas do calendário e programa de trabalhos**

Este relatório apresenta os procedimentos de participação pública desenvolvidos nesta primeira fase do 3.º ciclo, incluindo a divulgação efetuada e a avaliação dos contributos recebidos.

## 2. PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

### 2.1. Metodologia

O processo de consulta pública foi estruturado de acordo com o esquema apresentado na Figura 2.1.

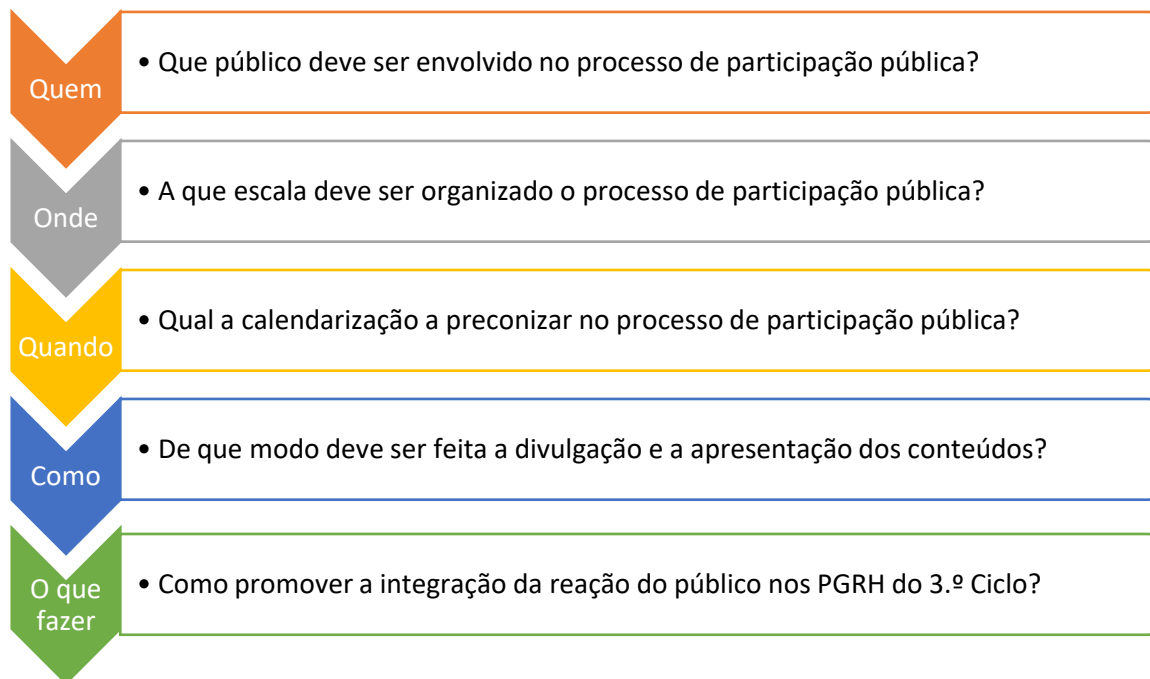


Figura 2.1. – Componentes da avaliação do processo de consulta pública.

Atendendo ao carácter transversal desta primeira fase do processo de planeamento, optou-se pela apresentação de um único documento, comum às regiões hidrográficas do continente, privilegiando-se os meios digitais para a sua divulgação assim como a promoção de um único Conselho de Região Hidrográfica extraordinário, visando a garantia do acompanhamento do 3.º ciclo dos PGRH.

O procedimento de participação pública decorreu durante 6 meses, entre 22 de dezembro de 2018 e 22 de junho de 2019, dando cumprimento ao calendário estabelecido na DQA/LA.

Apresenta-se seguidamente a síntese das ações de divulgação e apresentação de conteúdos realizadas para a dinamização do processo de participação pública, bem como a escala a que foi organizado o procedimento e o nível de participação alcançado.

### 2.2. Como foi efetuada a divulgação e a disponibilização de informação

A informação relativa a este procedimento de participação pública foi disponibilizada em formato digital no site da APA ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)) e no Portal PARTICIPA (<http://participa.pt>) conforme ilustrado na Figura 2.2 e na Figura 2.3.





Água

- Diretivas comunitárias
- Conselhos de Região Hidrográfica
- Comissão de Gestão de Albufeiras
- Comissão Permanente da Seca
- Monitorização
- Estado das águas
- Planeamento**
- Plano Nacional da Água
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica - 1.º Ciclo
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica - 2.º Ciclo
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica - 3.º Ciclo
- Coordenação entre Portugal e Espanha - 2.º Ciclo
- Planos de Gestão de Região Hidrográfica - ESPANHA
- Planos de Gestão dos Riscos de Inundações
- PNUEA
- PENSAAR 2020
- PNBEPH
- Ordenamento
- Licenciamento

## Planos de Gestão de Região Hidrográfica - 3.º Ciclo

Políticas > Água > Planeamento > Planos de Gestão de Região Hidrográfica - 3.º Ciclo

### 1.ª Fase – Calendário e Programa de Trabalhos

No cumprimento da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA), particularmente no disposto no artigo 29.º, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) são elaborados por ciclos de planeamento, sendo revistos e atualizados de seis em seis anos.

O [Despacho n.º 11955/2018](#), 2.ª série, de 12 de dezembro, determina que, deve a APA assegurar a revisão dos PGRH referentes ao 2.º ciclo de planeamento da DQA num prazo de 36 meses a contar da data da sua publicação.

Neste sentido, os PGRH atualmente em vigor para o período 2016-2021, referentes ao 2.º ciclo de planeamento, começam a ser revistos pelo menos três anos antes do início do período a que se refere o 3.º ciclo (2022-2027), com a publicação de um [Calendário](#) e [Programa de Trabalhos](#) para a sua elaboração.

As principais fases de elaboração/revisão dos PGRH, que iniciam o novo ciclo de planeamento para o período 2022-2027, são esquematizadas na figura seguinte:

Calendário e Programa de Trabalhos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 3 anos antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: 22 de dezembro de 2018 a 22 de junho de 2019</li> </ul>
Caracterização das Regiões Hidrográficas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até outubro de 2019</li> </ul>
Questões Significativas da Gestão da Água (QSIGA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 2 anos antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: janeiro a junho de 2020</li> </ul>
Projetos de PGRH	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 1 ano antes do início do novo ciclo</li> <li>• Consulta pública: janeiro a junho de 2021</li> <li>• Acompanhados da Avaliação Ambiental Estratégica respetiva</li> </ul>
Versões finais dos PGRH	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação dos PGRH até 22 de dezembro de 2021</li> <li>• Submissão no WISE até 22 de março de 2022</li> </ul>
Avaliação Intercalar do Programa de Medidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 anos após a publicação dos PGRH (até 22 de dezembro de 2024)</li> </ul>

O Calendário e Programa de Trabalhos constitui assim a primeira fase de revisão dos PGRH, visando estabelecer a calendarização do novo ciclo de planeamento e o cronograma físico previsto para cada fase, sendo ainda apresentadas as medidas de consulta a adotar em cada um dos procedimentos de participação pública impostos pela DQA/LA, assim como as formas de participação a disponibilizar a todos os interessados.

Figura 2.2 – Página de internet da APA com indicação para o processo de participação pública

**PARTICIPA**

A Minha Área

Consultas

Estatísticas

Sobre o Participa

Seguir

Participar

Partilhar

## Calendário e Programa de Trabalhos dos PGRH

O Calendário e Programa de Trabalhos constitui a primeira fase de revisão dos PGRH, visando estabelecer a calendarização do novo ciclo de planeamento e o cronograma físico previsto para cada fase, sendo ainda apresentadas as medidas de consulta a adotar em cada um dos procedimentos de participação pública impostos pela DQA/LA, assim como as formas de participação a disponibilizar a todos os interessados.

### Dados Gerais

**Designação completa**

Calendário e Programa de  
Trabalhos dos Planos de Gestão  
de Região Hidrográfica

**Período de consulta**

22/12/2018 - 22/06/2019

**Estado**

Aberto

**Área temática**

Água

**Tipologia**

Gestão de Recursos Hídricos

**Sub-tipologia**

Plano de Gestão de Região  
Hidrográfica

**Entidade promotora da CP**

A.P. Ambiente

**Entidade promotora do projeto**

A.P. Ambiente

**Entidade coordenadora**

A.P. Ambiente

**Formas de participação**

Comentários

**Figura 2.3 – Página de internet do portal Participa com informação do processo de participação pública**

Com o objetivo de apoiar o processo de participação pública, foi disponibilizado na página da internet da APA e no Portal Participa, um relatório com o Calendário e Programa de trabalhos, para elaboração dos PGRH relativos ao 3.º ciclo de planeamento (Figura 2.4).



**Figura 2.4 – Calendário e Programa de Trabalhos – 3.º Ciclo**

Para além da possibilidade da submissão de contributos através do Portal do Participa, foram também disponibilizados os seguintes endereços de correio eletrónico para envio de comentários e sugestões:

- [pgrh@apambiente.pt](mailto:pgrh@apambiente.pt)
- [pgrh\\_norte@apambiente.pt](mailto:pgrh_norte@apambiente.pt)
- [pgrh\\_centro@apambiente.pt](mailto:pgrh_centro@apambiente.pt)
- [pgrh\\_tejo@apambiente.pt](mailto:pgrh_tejo@apambiente.pt)
- [pgrh\\_alentejo@apambiente.pt](mailto:pgrh_alentejo@apambiente.pt)
- [pgrh\\_algarve@apambiente.pt](mailto:pgrh_algarve@apambiente.pt)

### 2.3. A que escala foi organizado o procedimento

Esta fase do processo de planeamento é crucial para a boa execução das fases subsequentes, até à apresentação da versão final dos PGRH. No entanto, constitui uma etapa que assenta em grande medida no suporte legal em vigor, não permitindo deste modo desvios significativos ao estabelecido nas orientações definidas pela DQA/LA.

Assim, não descurando o incentivo à participação de todos os interessados através dos meios já referidos, a APA convocou uma reunião extraordinária do Conselho de Região Hidrográfica (CRH), que ocorreu em Torres Novas no dia 17 de abril de 2019, onde estiveram representados os 5 conselhos de região hidrográfica criados pela Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro, designadamente, do Norte, do Centro, do Tejo e Oeste, do Alentejo e do Algarve.

Os CRH são órgãos de consulta e apoio da APA em matéria de recursos hídricos, para as bacias hidrográficas integradas nas respetivas áreas de jurisdição, onde estão representados os ministérios, outros organismos da Administração Pública, os municípios diretamente interessados e as entidades representativas dos principais utilizadores relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água na bacia hidrográfica respetiva, bem como as organizações técnicas, científicas e não governamentais representativas dos usos da água na bacia hidrográfica.

A ordem de trabalhos do CRH extraordinário incluiu os seguintes temas:

- Análise nacional dos resultados da avaliação intercalar da implementação das medidas do 2.º ciclo dos PGRH;
- Apresentação da 1.ª fase do 3.º ciclo dos PGRH: Calendário e Programa de Trabalhos;
- Estratégia para elaboração da 2.ª fase do 3.º ciclo dos PGRH: Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) e Relatório de Caracterização da Região Hidrográfica (Art.º 5.º da DQA).

### 2.4. Nível de participação

No decurso do período de participação pública foram rececionados quatro contributos através do Portal Participa e via *e-mail* de acordo com o Quadro 2.1.

**Quadro 2.1 – Contributos recebidos no âmbito do Calendário e Programa de Trabalhos**

ENTIDADE		MEIO DE PARTICIPAÇÃO UTILIZADO
DESIGNAÇÃO	TIPO	
<b>ANP WWF Portugal</b>	ONGA	Portal Participa
<b>GEOTA</b>	ONGA	Portal Participa
<b>EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.</b>	Empresa Pública	<i>E-mail</i>
<b>Anabela Rocha</b>	Particular	Portal Participa

Na reunião extraordinária do CRH estiveram presentes 96 participantes em representação de 47 entidades (Quadro 2.2.), não tendo sido efetuado qualquer comentário específico ao calendário e ao programa de trabalhos apresentados. No entanto, foi salientada a necessidade de, nas fases subsequentes do processo de planeamento, se encontrarem mecanismos que fomentem uma maior participação pública, atendendo à relevância destes planos para os diferentes setores e para a população em geral, apesar do cariz técnico que não podem deixar de ter. Registou-se ainda a sugestão da contratação de outras entidades, nomeadamente as universidades, para o desenvolvimento de algumas temáticas que integram os planos. Considera-se contudo que, sempre que seja necessário complementar os trabalhos realizados nos diferentes departamentos da APA envolvidos, e à semelhança do que aconteceu no 2.º ciclo, serão contratualizados os serviços específicos para esse efeito. Foi ainda evidenciada a importância da partilha de informação

disponível à autoridade nacional da água, quer por outros organismos do Estado, incluindo as Universidades, quer pelos *stakeholders* de modo a potenciar um melhor entendimento dos problemas ambientais e a definição das medidas de uma forma mais dirigida e eficaz.

**Quadro 2.2 – Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário**

LOCAL/DATA	ENTIDADES REPRESENTADAS
<p><b>TORRES NOVAS</b> <b>17/ ABRIL/ 2019</b></p>	<p>Administração do Porto de Lisboa, S.A.            Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.            Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.            AgdA – Água Públicas do Alentejo            AGROTEJO - União Agrícola do Norte do Vale do Tejo            Águas do Centro Litoral            APA - Associação Portuguesa de Aquacultores            APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas            APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental            APRH - Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos            Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego            Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Vila Real de Santo António            Câmara Municipal de Alijó            Câmara Municipal de Montemor-o-Velho            Câmara Municipal do Seixal            CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal            CIRA - Comunidade Intermunicipal Região de Aveiro            Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo            Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve            Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro            Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte            CPADA - Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente            DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural            Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo            Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve            Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro            Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte            Direcção-Geral de Energia e Geologia            EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.            EDP - Energias de Portugal, S.A.            EMARVR - Água e Resíduos de Vila Real            Empresa Municipal de Água e Saneamento de Beja, E.M            Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos            EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA            FENAREG - Federação Nacional de Regantes de Portugal            Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.            Município de Alcanena            Município de Alcobaça            Município de S. Pedro do Sul            Ordem dos Engenheiros            Universidade de Aveiro            Universidade de Coimbra            Universidade de Évora            Universidade de Lisboa - Instituto Superior de Agronomia            Universidade de Lisboa - Instituto Superior Técnico            Universidade do Algarve            Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia</p>



### 3. RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Os contributos recebidos através do Portal PARTICIPA e a respetiva análise estão elencados seguidamente no Quadro 3.1.

Na generalidade, os contributos recebidos dizem respeito a situações concretas que devem ser acauteladas nas fases posteriores do processo de planeamento, designadamente nas versões provisória e final do PGRH.

**Quadro 3.1 – Contributos recebidos no processo de participação pública**

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
<b>ONGA</b>			
<b>Associação Natureza Portugal /WWF</b>	<b>Questões relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>		
	<b>Questões metodológicas</b>		
	<b>Questões técnicas</b>		
	<p>“O calendário e programa de trabalhos da 3.ª geração de PGRH, relativo ao período 2022-27, replica o modelo implementado na 2.ª geração de Planos, atualmente em vigor, apesar das melhorias pontuais introduzidas. Embora bem enquadrado e respeitando o quadro legal e institucional existente, e agilizando os ciclos de planeamento em processo contínuo, a ANP WWF lamenta que se repitam erros estruturais do planeamento hidrológico sem uma aprendizagem retroativa.”</p>	<p>As matérias colocadas à participação pública nesta fase do processo de planeamento assentam em grande medida no suporte legal em vigor, não permitindo deste modo desvios significativos ao estabelecido nas orientações definidas pela DQA/LA. Considera-se assim prematuro, nesta fase, referir-se que estão a repetir-se erros estruturais no processo de planeamento.</p>	-
<b>Outras questões gerais</b>			
<p>“São exemplos críticos desta lacuna estratégica duas componentes fundamentais dos Planos: 1. A Consulta Pública dos PGRH tem sido um processo meramente formal que apenas cumpre a obrigação de assegurar a disponibilização de informação e a abertura de canais de participação, sem no entanto encorajar efetivamente o envolvimento ativo das partes interessadas, conforme exigido pelo artigo 14º da DQA. O próprio documento relativo ao calendário e programa de trabalhos elenca e apresenta “Medidas de informação e consulta do público” (secção 3.4) mas é totalmente omissivo no que toca às Medidas de envolvimento ativo (que aliás não têm existido, <b>em violação do artigo referido</b>). Destaca-se ainda a</p>	<p>Nas fases subsequentes (QSiGA e versão provisória dos PGRH), tendo em consideração as matérias que versam, será incentivada a participação ativa das partes interessadas de acordo com o previsto no relatório do Calendário e Programa de Trabalhos para elaboração dos PGRH – 3.º ciclo. A APA está a estudar formas que estimulem um maior envolvimento de todos. Acresce que na divulgação e discussão das temáticas dos PGRH o papel das ONG e de grupos de</p>	-	

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
	necessidade de assegurar que as sessões luso-espanholas sejam efetiva e atempadamente preparadas com as diversas partes interessadas de ambos os países, e não apenas com as instituições da administração pública relevantes, como tem sido o caso dominante; e que sejam realizadas em espaços mais próximos da fronteira e não nas capitais de distrito.”	<p>cidadãos são extremamente relevantes.</p> <p>À semelhança do 2.º ciclo dos PGRH, serão dinamizadas sessões públicas nacionais e luso-espanholas, fora das capitais de distrito e em localidades próximas das fronteiras (p.e. Arcos de Valdevez, Mogadouro, Peso da Régua, Évora, Cárceres).</p> <p>Mais informação disponível em <a href="http://apambiente.pt/index.php?ref=16&amp;subref=7&amp;sub2ref=9&amp;sub3ref=848#SessaoPP_PT_ES">http://apambiente.pt/index.php?ref=16&amp;subref=7&amp;sub2ref=9&amp;sub3ref=848#SessaoPP_PT_ES</a>.</p>	
<b>Questões não relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>			
	<p>“São exemplos críticos desta lacuna estratégica duas componentes fundamentais dos Planos:</p> <p>1. Os Programas de Medidas propostos nas 1.ª e 2.ª gerações dos PGRH, à luz da avaliação final da 1.ª (2015) e da avaliação intercalar da 2.ª (2018), apresentam taxas de execução muito reduzidas, desvirtuando a consistência e coerência de todo o processo de planeamento. Parece-nos fundamental que se articule, desde esta primeira fase de elaboração da 3.ª geração dos PGRH, uma abordagem pragmática para a efetiva implementação das medidas propostas no âmbito da elaboração da versão provisória dos Planos / Parte 6 (Programas de medidas), em vez de continuar a elencar uma bateria de medidas coerentes do ponto de vista teórico, mas sem exequibilidade. Do mesmo ponto de vista, sugere-se a correção da Parte 7 (Sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação), de modo a assegurar que os erros e insuficiências de um ciclo de planeamento sejam efetivamente tidos em conta, e a sua correção incorporada no ciclo seguinte de forma consequente.”</p>	<p>A avaliação intercalar das medidas estabelecidas no 2.º ciclo de planeamento reporta ao período 2016-2017, contudo os PGRH estão em vigor até 2021 pelo que é prematuro considerar que as taxas de execução das medidas foram reduzidas.</p> <p>À medida que aumenta o nível de conhecimento, quer do estado das massas de água, quer das pressões existentes, quer da capacidade de recuperação dos ecossistemas, na decorrência das medidas que vão sendo implementadas, será possível direcionar o programa de medidas de forma mais eficaz para as pressões com impacte evidente no estado das massas de água. Esta evolução será mais evidente no 3.º ciclo de planeamento.</p>	-

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
<b>ONGA</b>			
<b>GEOA</b>	<b>Questões relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>		
	<b>Questões metodológicas</b>		
	<b>Questões técnicas</b>		
<b>Outras questões gerais</b>			
	“(…) A Diretiva Quadro da Água (DQA) tem como objetivo declarado definir regras destinadas a evitar a deterioração do estado das massas de água da União Europeia (UE) e promover a sua melhoria com vista a alcançar o «bom estado» das massas de água doce até 2015. Esta meta não foi cumprida, tendo o prazo sido alargado até 2027, sendo	O calendário e programa de trabalhos pretende descrever as fases de elaboração do próprio plano, sendo a definição dos objetivos uma das etapas	

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
	<p>este um aspeto negativo que o GEOTA considera necessário ser enquadrado de forma clara no programa de trabalhos de modo a garantir que as metas legalmente calendarizadas são cumpridas. (...)"</p> <p>"(...) Acrescente-se que o PGRH é um instrumento setorial de gestão do território que, não obstante o esforço de promover o envolvimento das comunidades potencialmente interessadas, mantém uma elevada complexidade, não sendo passível de interpretação pelo público leigo. A título de exemplo, cf. o cronograma da figura 2.2 (p. 15), de difícil leitura e pouco claro."</p> <p>" (...) Deveria haver, assim, um investimento maior no esforço para a receção de contributos das populações locais, de modo a aproveitar conhecimento atualizado e de proximidade, envolvendo-as ao mesmo tempo no processo de gestão e tomada de decisão.(...)"</p> <p>" (...) O GEOTA defende a criação de novas metodologias de comunicação pela entidade promotora, a Agência Portuguesa do Ambiente. Assim, cremos ser oportuna a descentralização da informação para as próximas fases de consulta pública. A título de exemplo, poderão ser desenvolvidos novos meios de comunicação, (e.g. vídeo), transmitidos nas Assembleias Municipais, a explicar o funcionamento dos PGRH e as formas de participação possíveis; podem ser chamadas a colaborar entidades locais, como escolas ou bibliotecas, para capacitar o público e facilitar a participação pública; podem ser desenvolvidos sistemas para preparar e apoiar a participação efetiva do público nas consultas, incluindo apoio jurídico e apoio por peritos em áreas técnicas.(...)"</p> <p>"(...) Considera-se, por isso, que o Calendário e Programa de Trabalhos dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica deve refletir a necessidade de fazer um levantamento claro e compreensivo do estado das massas de água, contrariando a situação que se verifica hoje e que impede</p>	<p>contempladas na proposta e na versão final do PGRH.</p> <p>Salienta-se ainda que em 2015 a percentagem de massas de água superficiais com estado "Bom ou Superior" foi de 53% na UE e em PT, o que demonstra a complexidade de serem atingidos os objetivos ambientais até 2015, justificando-se assim a prorrogação do prazo até 2027 permitida pela DQA/LA. A aplicação de prorrogação evita a utilização de derrogação quando o bom estado não é atingido, o que significa que se continuam a definir medidas para atingir um objetivo ambiental mais ambicioso.</p> <p>Efetivamente o processo de planeamento reveste-se de alguma complexidade, que se traduz na dificuldade de interpretação do cronograma da figura 2.2 (p. 15), que constituiu uma tentativa de esquematizar todas as fases do processo de planeamento, incluindo as fases de participação pública e a articulação com Espanha. Neste sentido, considera-se pertinente o comentário efetuado embora não se afigure correto desvirtuar o esquema em causa tendo em vista a sua simplificação, sob pena de perder informação essencial.</p> <p>Neste sentido, considera-se pertinente o comentário efetuado e a APA fará um esforço para, nas fases seguintes do processo de planeamento, na medida do possível, elaborar documentação e material de apoio com linguagem e infografia menos complexa e de interpretação mais acessível a todos.</p> <p>As sessões públicas promovidas nas fases de apresentação das QSiGA e da proposta de PGRH têm como objetivo garantir a proximidade com todos os interessados. Neste sentido, as sugestões propostas serão acolhidas, na medida do possível, nas fases seguintes de participação pública dos PGRH.</p>	<p>A considerar nas próximas fases do ciclo de planeamento.</p> <p>A considerar nas próximas fases do ciclo de planeamento.</p>



ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
	<p>que qualquer exercício de planeamento seja realista e, por isso, ajustado e eficaz.</p> <p>No documento em apreço, constata-se, aliás, o suporte que o incumprimento das metas ambientais tem na própria DQA (pp. 7-10).</p>	<p>A classificação do estado das massas de água é essencial para a definição dos objetivos ambientais e para o estabelecimento do programa de medidas adequado a cada massa de água. Assim a cada ciclo de planeamento intensificam-se os programas de monitorização de modo a suprimir as lacunas de informação identificadas, potenciando um maior e melhor conhecimento do estado das massas de água. De referir ainda que, entre 2014 e 2018, foram gastos 6,5 milhões de euros na monitorização e até 2020 serão gastos mais 3 milhões de euros.</p> <p>Relativamente ao conteúdo das páginas 7-10, elas traduzem as recomendações da implementação comum e que permitem, conforme já foi referido, que seja dada continuidade ao esforço de atingir o Bom estado.</p>	
<b>Questões não relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>			
	<p>“ (...) No entanto, o GEOTA alerta para o excessivo recurso ao regime de exceção previsto pelo artigo 4.7 da DQA, que permite a prorrogação das metas ambientais definidas. Neste aspeto, considera-se importante a incorporação das conclusões do relatório elaborado pela Comissão Europeia sobre a execução da DQA (disponível em: <a href="http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2019/PT/COM-2019-95-F1-PT-MAIN-PART-1.PDF">http://ec.europa.eu/transparency/regdoc/rep/1/2019/PT/COM-2019-95-F1-PT-MAIN-PART-1.PDF</a>), publicado em fevereiro de 2019, que aponta para uma aplicação generalizada pelos Estados-Membros dos regimes de exceção, considerando que estes abrangem cerca de metade das massas de água de superfície da UE, incidindo de forma crescente naquelas sujeitas a alterações morfológicas recentes e sugerindo que “os Estados-Membros têm de assegurar melhor que as isenções aplicadas a uma massa de água não excluem permanentemente nem comprometem o cumprimento dos objetivos ambientais noutras massas de água (artigo 4.º, n.º 8) e garantir um nível de proteção, pelo menos, equivalente ao de outra legislação da UE no domínio do ambiente (artigo 4.º, n.º 9)”.</p>	<p>As recomendações da CE no âmbito da avaliação do 2.º ciclo de planeamento estão a ser tidas em consideração na preparação dos trabalhos e na elaboração do 3.º ciclo dos PGRH.</p> <p>Refere-se ainda que o artigo 4.7 diz respeito à derrogação de prazos ao passo que ao artigo 4.4 define a prorrogação dos prazos. Foi publicado em 2017 o guia n.º 35, “Exemptions to the Environmental Objectives according to Article 4(7)” (CIS, 2017), no qual Portugal participou e que está a ser aplicado aos projetos, nos termos previstos no referido Guia.</p>	

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
	<p>“ (...) Além disso, o relatório da Agência Europeia do Ambiente referente à avaliação do estado e das pressões sobre as massas de água europeias, salienta o elevado nível de desconhecimento sobre o estado das massas de água de superfície portuguesas (disponível em: <a href="https://www.eea.europa.eu/publications/state-of-water">https://www.eea.europa.eu/publications/state-of-water</a>). O aumento da proporção de massas de água de superfície cujo estado é desconhecido configura um retrocesso ambiental e reflete uma situação de desconhecimento do território difícil de explicar, à escala Europeia, considerando a dimensão geográfica do nosso país e o grau de conhecimento territorial e científico existente. Aliás, o grau de desconhecimento tão elevado pode ser interpretado como uma forma de omissão do dever de reportar o estado real (bom ou mau) das águas se superfície nacionais, o que pode gerar um incumprimento e responsabilidade do Estado português face ao Direito da União.</p>	<p>Conforme anteriormente referido, os programas de monitorização têm sido progressivamente reforçados, tendo sido possível monitorizar entre 2014 e 2018 cerca de 1279 massas de água superficiais interiores, 70 massas de água de transição e costeiras (74%) e 92 massas de água subterrâneas (99%).</p> <p>Tendo em vista a otimização da despesa pública com a monitorização das massas de água, tem sido solicitada à comunidade científica informação resultante dos projetos de investigação que desenvolvem, a qual se considera essencial para complementar a informação recolhida no âmbito das campanhas de monitorização.</p>	

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
<b>Particulares</b>			
<b>Anabela Rocha</b>	<b>Questões relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>		
	<b>Questões metodológicas</b>		
	<p>“Considero excessivos os períodos de discussão pública das 3 primeiras fases. Dois meses por fase seria suficiente.”</p>	<p>O período mínimo de 6 meses de participação pública é uma exigência da DQA (n.º 2 do artigo 14.º), estipulado igualmente para todas as fases de participação e consulta do público.</p>	-
	<b>Questões técnicas</b>		
	<b>Outras questões gerais</b>		
<b>Questões não relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>			

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
<b>Empresa Pública</b>			
<b>EPAL- Empres a Doutur</b>	<b>Questões relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>		
	<b>Questões metodológicas</b>		

ENTIDADE	CONTRIBUTOS	ANÁLISE	INTEGRAÇÃO
	<b>Questões técnicas</b>		
	<b>Outras questões gerais</b>		
	<p>1. “A EPAL analisou o documento e nada tem a comentar relativamente às atividades previstas; no entanto, o documento não descreve o modo como essas atividades serão desenvolvidas.</p> <p>2. A EPAL revê-se na generalidade dos comentários tecidos pelos participantes na reunião extraordinária de CRH ocorrida a 17 de Abril de 2019, em Torres Novas.”</p>	<p>O calendário e o programa de trabalhos abarcam todas as fases de participação pública dos PGRH, pelo que cada uma das iniciativas específicas será oportunamente divulgada nos diversos meios (site da APA, Participa, e-mail, entre outros). Conforme foi referido no decurso do CRH para as 8 regiões hidrográficas do Continente, realizado a 17 de abril de 2019, as atividades associadas às fases 2 e 3 serão desenvolvidas essencialmente pelos recursos internos da APA, sem prejuízo de serem realizadas algumas contratações externas para o desenvolvimento de temáticas específicas. No capítulo 2 apresenta-se, de forma sucinta, os elementos que integram cada uma das fases, sendo que a metodologia a adotar será descrita com maior detalhe em cada uma das fases seguintes de participação pública.</p>	-
<b>Questões não relacionadas com o Calendário e Programa da Trabalhos</b>			

#### 4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

No sentido de apoiar a avaliação global do processo de participação pública do Calendário e Programa de Trabalhos para a elaboração dos PGRH do 3.º ciclo de planeamento, realizou-se uma análise SWOT (Quadro 4.1) para verificar os pontos fortes e fracos, as ameaças e as oportunidades.

**Quadro 4.1 – Análise SWOT do processo de participação pública**

PONTOS FRACOS	AMEAÇAS
<p>Os conteúdos desta primeira fase de planeamento referem-se à calendarização e aos trabalhos a realizar nas fases subsequentes de planeamento, comuns às oito regiões hidrográficas, pelo que são pouco apelativos à participação efetiva.</p> <p>Os conteúdos do documento de participação pública são, por vezes, complexos e demasiado técnicos, o que dificulta a compreensão dos objetivos pelo público em geral.</p>	<p>Abordagem de questões de organização dos trabalhos do 3.º ciclo, que não motivam os participantes, que pretendem expor/resolver questões mais específicas, relacionadas com o seu dia-a-dia.</p>
PONTOS FORTES	OPORTUNIDADES
<p>Permite a divulgação de informação que promove o aumento do conhecimento e consequentemente potencia o interesse e a participação dos interessados desde a 1.ª fase do processo de planeamento.</p>	<p>A divulgação do cronograma previsto para os trabalhos de elaboração do PGRH facilita o envolvimento de entidades, instituições e cidadãos nos processos de planeamento, na tomada de decisão e na implementação de ações.</p> <p>Melhora a articulação entre as diferentes instituições, essencial nas fases subsequentes.</p>

De um modo geral, registou-se uma baixa participação nesta 1.ª fase de consulta pública do 3.º ciclo de planeamento justificada, sobretudo, pelo facto de as temáticas tratadas, calendário e programa de trabalhos, serem de carácter organizativo dos trabalhos a realizar nas fases subsequentes do 3.º ciclo de planeamento. Neste sentido, será expeável registar-se um aumento da participação nas fases seguintes do processo de planeamento, uma vez que serão apresentadas as questões mais significativas para a gestão da água e a proposta de plano de gestão para cada região hidrográfica que irá sem dúvida despoletar uma maior empatia nas diversas partes interessadas.

Salienta-se a importância determinante da divulgação da informação cada vez mais suportada nos diversos meios eletrónicos disponíveis, que facilita a capacitação das partes interessadas, potenciando assim uma maior interação entre o público e a Administração e, consequentemente, numa participação mais efetiva.

No entanto, existem ainda aspetos a melhorar do lado da Administração e que passam por três grandes pontos:

1. Necessidade de recursos humanos especializados a trabalhar em exclusividade nestas matérias;
2. Necessidade de recursos financeiros alocados à temática da participação pública, uma vez que os montantes necessários não são menosprezáveis;
3. Necessidade de meios de divulgação e de comunicação mais eficazes dirigidos ao público em geral de forma a informar e mobilizar a população.

Sob o ponto de vista de “quem participa”, existem também aspetos que podem melhorar a comunicação com a Administração, como sejam a consulta atenta da informação disponível que conduz a um maior conhecimento dos interessados e a uma partilha mais profícua entre setores/cidadãos e a Administração.